



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
Rua Ijuí, 500 – Fone: (055) 551-1558
CEP 98528-000 – CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 136/95

Concede reajuste aos servidores e professores públicos municipais e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido reajuste nos vencimentos dos servidores e professores públicos municipais num percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 2º - O reajuste concedido incidirá sobre o vencimento básico de cada categoria funcional, retroativo a 1º de março de 1.995.

Art. 3º - Os recursos para a cobertura da despesa, referente ao reajuste concedido, terá origem nas dotações de pessoal de cada órgão da administração.

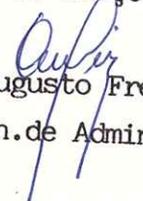
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 31 dias do mês de março de 1.995.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 31 de março de 1.995.


Augusto Freitas
Sec.Mun.de Administração.

